



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
 Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
 Santo Antônio do Itambé/MG
 CNPJ: 18.303.222/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DROGARIA BURGARELLI LTDA ME**, estabelecida na Rua do Serro, nº 51, bairro Centro, Alvorada de Minas/MG, CEP: 39.140-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.760.417/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio o Senhor **VINÍCIUS RIBEIRO BURGARELLI**, inscrito no CPF de nº 065.861.596-36, portador da Carteira de Identidade MG – 11.025.377, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	MASCARA MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM CLIPS NASAL E ELÁSTICO. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES. CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO ATÓXICA. DISPÕE LATERALMENTE DOIS ELÁSTICOS DO TIPO ROLIÇO RECOBERTOS COM ALGODÃO, QUE SE DESTINAM AO APOIO E A AJUSTES À FACE E QUE SE PRENDEM ATRÁS DA ORELHA DE USUÁRIOS, A MÁSCARA É CONFECCIONADA NO ESTILO RETANGULAR, TAMANHO ÚNICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO; 100% POLIPROPILENO; MATERIAL DESCARTÁVEL; ATÓXICO; GRAMATURA: 30GR; EMBALAGEM: 100 UNID	28	CX	295,00	8.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.
216
Itambé

TOTAL: R\$ 8.260,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS)

3.1 Pelos itens fornecidos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 8.260,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS)**.

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

João Antônio Baracho Júnior
João Antônio Baracho Júnior

Prefeito Municipal

Vanessa Borge
DROGARIA BURGARELLI LTDA ME

Contratada

Testemunhas:

1. *Carolina*
CPF: *051.483.286.06*
RG: *M-9 009634*
2. *Carla Borge*
CPF: *10377349637*
RG: *16960007*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação n.º 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X DROGARIA BURGARELLI LTDA ME**. Valor do Contrato: R\$ 8.260,00 (OITO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 051/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020


Mateus do Nascimento
Presidente CPL